

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	HOSPITAL	PSF'S	SAUDE	QTDE TOTAL	MÉDIA	
FRUTAS E LEGUMES								
1	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, BRANCA OU ROXA, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E FRESCA.	KG	380	490	0	870	3,76	3.271,20
2	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, BRANCA, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E FRESCA.	KG	550	620	0	1170	4,74	5.545,80
3	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, BRANCA, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E FRESCA.	KG	380	480	0	860	4,73	4.067,80
4	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ÍNTEGRA E FRESCA.	KG	460	540	0	1000	4,03	4.030,00
5	CENOURA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA.	KG	550	540	0	1090	4,00	4.360,00
6	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME.	KG	90	100	0	190	3,62	687,80
7	PIMENTÃO VERDE OU VERMELHO DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO, FRESCO.	UND	950	920	0	1870	0,73	1.365,10
8	PIMENTINHA VERDE E FRESCA DE 1ª QUALIDADE.	UND	950	800	0	1750	0,12	210,00
9	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, ÍNTEGRA E FRESCA.	KG	550	560	0	1110	5,77	6.404,70
10	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, FRESCAS E FIRMES.	KG	240	290	0	530	4,69	2.485,70
11	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME.	UND	2.200	4.500	0	6700	0,64	4.288,00
12	GOIABA FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM PONTOS AMOLECIDOS OU ESMAGADOS.	KG	380	450	0	830	4,63	3.842,90
13	LARANJA PERA, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE.	UND	2.200	4.500	0	6700	0,60	4.020,00
14	LIMÃO TAMANHO MEDIO, FRESCO DE 1ª QUALIDADE.	KG	40	200	0	240	3,48	835,20
15	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL TAMANHO MEDIO DE 1ª QUALIDADE.	UND	750	850	0	1600	0,68	1.088,00
16	MAMÃO EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO, SEM AMOLECIMENTOS OU RACHADURAS.	KG	440	550	0	990	3,32	3.286,80
17	MANGA FRESCA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO.	KG	320	330	0	650	3,28	2.132,00
18	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E FRESCAS.	KG	400	650	0	1050	4,75	4.987,50
19	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO.	KG	650	500	0	1150	1,51	1.736,50
20	MELÃO FRESCO DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, FIRME E SEM RACHADURAS.	KG	250	290	0	540	3,51	1.895,40
21	UVA VERDE OU ROXA DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO.	KG	270	230	0	500	5,95	2.975,00
22	ALFACE FOLHAS LISA OU CRESPA DE 1ª	UND	380	450	0	830	2,23	1.850,90

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

	QUALIDADE, APARENCIA FRESCA E SÃ.							
23	COUVE FLOR TAMANHO MEDIO, COLORAÇÃO BRANCA FLORES FIRMES E PRESAS.	UND	400	320	0	720	4,91	3.535,20
24	REPOLHO TIPO BRANCO DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO.	KG	180	190	0	370	3,99	1.476,30
25	CHEIRO VERDE FOLHAS FIRMES E FRESCAS, DE 1ª QUALIDADE. COENTRO E CEBOLINHA PROPORÇÕES IGUAIS, COR VERDE ESCURA.	UND	1.700	1.200	0	2900	1,94	5.626,00
26	MACAXEIRA FRESCA DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	350	370	0	720	3,71	2.671,20
27	JERIMUM TIPO ABOBORA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	350	450	0	800	3,30	2.640,00
28	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, SEM RACHADURAS OU CORTES, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	360	390	0	750	3,74	2.805,00
29	TANGERINA FRESCA, COM 70 A 80% MATURAÇÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA.	UND	1.200	1.500	0	2700	0,88	2.376,00
30	ABACATE DE 1ª QUALIDADE IN NATURA.	KG	200	290	0	490	5,78	2.832,20
	PANIFICAÇÃO							
31	BISCOITO CASADINHO	KG	150	200	10	360	21,00	7.560,00
32	BISCOITO SEQUILHOS	KG	100	200	10	310	21,00	6.510,00
33	BOLO FOFO	UND	150	300	10	460	11,00	5.060,00
34	BOLO LISO/ MOLE	UND	80	300	10	390	11,33	4.420,00
35	TORTA DE FRANGO SALGADO	UND	100	150	10	260	41,33	10.746,67
36	PÃO APRESUNTADO	KG	250	500	50	800	21,00	16.800,00
37	PÃO CARIOCA	KG	1200	150	50	1400	9,50	13.300,00
38	PÃO DE FORMA	PCT	30	80	10	120	7,08	850,00
39	PÃO DE HAMBURGUER	PCT	150	200	20	370	3,90	1.443,00
40	PÃO DE LEITE	PCT	90	200	20	310	3,90	1.209,00
41	PÃO DE QUEIJO	UND	1200	2000	400	3600	2,33	8.400,00
42	PÃO INTEGRAL	PCT	70	20	0	90	6,85	616,50
43	LEITE INTEGRAL	LITRO	3200	0	0	3200	4,00	12.800,00
44	LEITE DESNATADO	LITRO	150	200	20	370	4,00	1.480,00
45	SALGADOS PARA FESTA FRITOS: COXINHA, RISSOLES, BOLINHA DE QUATRO QUEIJOS,	CENTO	100	120	20	240	33,33	8.000,00
46	SALGADOS PARA FESTA ASSADOS: CROISSANT, PÃO DE QUEIJO, EMPADA, ENTRE OUTROS	CENTO	100	100	20	220	35,67	7.846,67
47	IOGURTE BÁT GUT(DIVERSO SABORES) BEBIDA LÁCTEA 900G EM SACO TIPO SACHÊ	PCT	50	100	20	170	3,33	566,67
48	DOCES: BEIJINHO, CAJUZINHO, BRIGADEIRO, DOIS AMORES, LUA DE MEL, ENTRE OUTROS	UND	1000	2500	500	4000	1,75	7.000,00
49	CHOCOLATE QUENTE	LITRO	100	220	50	370	15,50	5.735,00
50	SUCOS DE FRUTAS	LITRO	80	180	20	280	11,00	3.080,00
51	PRESUNTO	KG	100	200	50	350	21,00	7.350,00

220.101,70



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INDEPENDÊNCIA-CEARÁ.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° SS-PP002/20, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICAÇÃO, FRUTAS E LEGUMES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF n° _____ - _____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO MENOR

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGERIDO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Independência, no processo de Pregão Presencial nº SS-PP002/20, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

OBS.: Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório.

ANEXO V - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria de, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICAÇÃO, FRUTAS E LEGUMES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;
- 4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, conforme a necessidade, SEMANALMENTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914



5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Independência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das Dotações orçamentárias:

SAÚDE - PSF	0401.10.301.1001.2.010
SAÚDE - HOSPITAL	0401.10.302.1003.2.012
SAÚDE - SECRETARIA	0401.10.122.1010.2.008

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 (Aquisição de Material de Consumo)

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.07 (Gêneros de Alimentação)

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato será fiscalizado pelo (a) Sr (a). _____, portador (a) do CPF nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2-Obrigaçao do contratado de manter, durante toda a execucao do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência/CE, de de

(Nome do Secretário)
Secretário de
CONTRATANTE

Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____
2. _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____